

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 030/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004-2014

Autora: Vereadora **KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA**

"Concede o título de Cidadão Paraguaçuense ao Médico Dr. Bassam Saad Abou Mourad".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

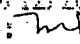
Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Decreto Legislativo nº 004-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 09 de dezembro de 2014.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

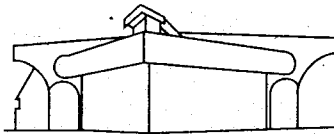
CM Paraguaçu Paulista


SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Comissão

Protocolo Data/Hora
19.288 09/12/2014 09:38:38
Responsável: 


NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004-2014

Autora: Vereadora **KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA**

“Concede o título de Cidadão Paraguaçuense ao Médico Dr. Bassam Saad Abou Mourad”.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo visa conceder o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Médico Dr. Bassam Saad Abou Mourad.

De acordo com a justificativa do projeto, o Dr. Bassam Saad Abou Mourad é um médico com importante ação voluntária em benefício de muitos paraguaçuenses, sempre envolvido com as causas sociais de Paraguaçu Paulista.

De acordo com os requisitos regimentais, a autora do projeto, por meio da justificativa, demonstrou que o pretenso homenageado se enquadra nos requisitos do art. 207, § 1º, alínea “e”, do Regimento Interno da Casa, que dispõe:

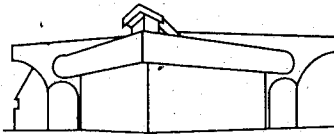
Art. 207

§1º Constitui matéria de Decreto Legislativo:

e) a concessão de Título de Cidadão Paraguaçuense ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, de forma gratuita e voluntária, sem auferimento de qualquer vantagem profissional, política ou pessoal, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Encaminhado à Procuradoria Jurídica da Casa para análise dos aspectos legais e constitucionais a mesma manifestou-se pela **Legalidade** do projeto, por meio de parecer protocolizado em 20/11/2014, uma vez que o mesmo atende à previsão legal contida no art. 207, § 1º, “e”, bem como, no § 2º do mesmo artigo do Regimento Interno.

Dessa forma, quanto à iniciativa é competência, o projeto encontra-se dentro dos ditames legais.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO DO RELATOR

Dessa forma, analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental do Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 09 de dezembro de 2014.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Relator